



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG
113455

Número do Processo - SEI
202500005008813

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202500005008813
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAVIMENTO ARTICULADO EM QUADRAS, GINÁSIOS E UNIDADES RECRETATIVAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, destinadas a equipar as quadras das escolas vinculadas a rede estadual de ensino da Secretaria de Estado da Educação de Goiás - SEDUC.
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços de forma parcelada, sob demanda, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável).
2.3. Natureza da execução do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços: não continuada
2.4. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Prazo de vigência contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato. O prazo de vigência contratual é de 12 meses, contados imediatamente após a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza não continuada, a vigência do contrato é prorrogável nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A minuta de Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.6. Prazo de Vigência da Ata	<p>A Vigência da Ata Registro de Preço, seguirá o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.</p> <p>Os efeitos da prorrogação da ARP, recai sobre os quantitativos originários registrados, conforme expresso no Termo de Referência e Edital.</p> <p>?No ato de prorrogação da vigência da ARP poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, caso em que deverá constar no ato o prazo a ser prorrogado e o quantitativo a ser renovado?</p>
--------------------------------------	--

Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

LOTE 01	
Descrição do item 001	
Código 6316 - Piso Modular e suas Partes, Piso Flexível Modular Esportivo, com no mínimo 250 x 250 x 11mm, em polipropileno injetado , fixação com parafusos.	
Informações Adicionais	
Piso Flexível Esportivo Portátil Externo, de medidas entre 250 mm à 304mm de largura x 250 mm à 304 mm comprimento x 11 mm à 16 mm de espessura, injetado em placas modulares intercambiáveis de polipropileno de alto impacto com aditivos Antioxidante (AO) e Ultravioleta (UV) e Borracha TPE, Pigmentos coloridos com alta incidência solar, protegendo contra a perda de cores (desbotamento); tecnologia antiderrapante, auxilia a tração; Com tecnologia de amortecimento por pinos cilíndricos em borracha termoplásticos TPE, sendo exigidos no mínimo 352 pinos e permitindo no máximo de 512 pinos cilíndricos em borracha termoplástica TPE por metro quadrado para amortecimento, com elevada absorção de impacto, protegendo as articulações de lesões; tecnologia de encaixe macho e fêmea, com junta de dilatação, que mantém a integridade do nivelamento em qualquer clima. Sistema antifurto das placas por parafusos escondidos, com no mínimo 2(dois) e máximo 4(quatro) por placa, evitando remoção das placas em áreas públicas. Base estrutural com tecnologia para escoamento de água e circulação de ar, diminuindo o empoçamento de água e retenção de umidade no contra piso, cores a serem definidas na entrega.	
Período (Meses)	
Quantidade	58178,5
Unidade	metro quadrado
Participação	Ampla Participação com Cota Reservada
Local de Entrega	conforme cronograma de execução
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 461,35
Valor Total	R\$ 26.840.650,98

LOTE 01	
Descrição do item 003	
Código 6316 - Piso Modular e suas Partes, Piso Flexível Modular Esportivo, com no mínimo 250 x 250 x 11mm, em polipropileno injetado , fixação com parafusos.	
Informações Adicionais	
Piso Flexível Esportivo Portátil INTERNO, de medidas entre 250 mm à 304mm de largura x 250 mm à 304 mm comprimento x 11 mm à 16 mm de espessura, injetado em placas modulares intercambiáveis de polipropileno de alto impacto com aditivos Antioxidante (AO) e Ultravioleta (UV) e Borracha TPE, Pigmentos coloridos com alta incidência solar, protegendo contra a perda de cores (desbotamento); tecnologia antiderrapante, auxilia a tração; Com tecnologia de amortecimento por pinos cilíndricos em borracha termoplásticos TPE, sendo exigidos no mínimo 352 pinos e permitindo no máximo de 512 pinos cilíndricos em borracha termoplástica TPE por metro quadrado para amortecimento, com elevada absorção de impacto, protegendo as articulações de lesões; Tecnologia de encaixe macho e fêmea com junta de dilatação, que mantém a integridade do nivelamento em qualquer clima. Tecnologia antifurto das placas por parafusos escondidos, com no mínimo 2(dois) e máximo 4(quatro) por placa, evitando remoção das placas em áreas públicas. Base estrutural com tecnologia para escoamento de água e circulação de ar, diminuindo o empoçamento de água e retenção de umidade no contrapiso, cores a serem definidas na entrega.	
Período (Meses)	
Quantidade	6853,17
Unidade	metro quadrado
Participação	Ampla Participação com Cota Reservada
Local de Entrega	conforme cronograma de execução
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 459,36
Valor Total	R\$ 3.148.072,17

LOTE 01	
Descrição do item 005	
Código 6316 - Piso Modular e suas Partes, rampa lateral, em polipropileno, com aditivos antioxidante (AO) e ultravioleta (UV), largura de no mínimo 50mm.	
Informações Adicionais	
Rampa lateral ? acabamento lateral, para piso modular esportivo externo e interno, a rampa deve ser confeccionada em polipropileno de alto impacto com aditivos Antioxidante (AO) e Ultravioleta (UV), com sistema de amortecimento através de pino de Borracha TPE, contendo no mínimo 8(oito) pinos de amortecimento devidamente acoplados na estrutura, com largura de mínimo 30mm no máximo 50mm, o comprimento deve ser compatível com o piso. Com tecnologia antifurto da rampa por parafusos escondidos, com no mínimo 1 (um) parafuso escondido e máximo 2 (dois) por rampa, evitando remoção da rampa em áreas públicas.	
Período (Meses)	
Quantidade	12706
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação com Cota Reservada
Local de Entrega	conforme cronograma de execução
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 18,67
Valor Total	R\$ 237.221,02

LOTE 01	
Descrição do item 007	
Código 6316 - Piso Modular e suas Partes, Cantoneira 90º, confeccionada em polipropileno de alto impacto com aditivos antioxidante (AO) e ultravioleta (UV), sistema de amortecimento com no mínimo 02 pinos de borracha TPE	
Informações Adicionais	
Cantoneira 90º, para piso modular esportivo externo e interno, confeccionado em polipropileno de alto impacto com aditivos Antioxidante (AO) e Ultravioleta (UV), sistema de amortecimento através de pino de Borracha TPE, contendo no mínimo 02 (dois) pinos de amortecimento.	
Período (Meses)	
Quantidade	3177
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação com Cota Reservada
Local de Entrega	conforme cronograma de execução
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 19,94
Valor Total	R\$ 63.349,38

LOTE 01	
Descrição do item 009	
Código 6316 - Piso Modular e suas Partes, rodapé de parede, em polipropileno , com aditivos Antioxidante (AO) e Ultravioleta (UV), com medidas aproximadas de 500 x 60mm.	
Informações Adicionais	
Rodapé de parede com encaixe compatível para o módulo articulado portátil externo ou interno; deve ser confeccionado em polipropileno de alto impacto com aditivos Antioxidante (AO) e Ultravioleta (UV); sobreposto ao módulo, sua função será de cobrir o vão entre as extremidades do módulo e a parede, permitindo a movimentação natural da dilatação e contração do módulo, para um melhor resultado visual e para evitar acesso às extremidades laterais dos módulos, protegendo de desmontagens inadequadas; sendo em dimensões até 500mm de comprimento x 60 mm colocado sobre a parede, com capacidade de cobrir possíveis recortes de até 60mm;	
Período (Meses)	
Quantidade	15383
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação com Cota Reservada
Local de Entrega	conforme cronograma de execução
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 19,66
Valor Total	R\$ 302.429,78

LOTE 01

Descrição do item 011	
Código 3550 - Prestação de Serviços, remoção de revestimento.	
Informações Adicionais	
Remoção de Revestimento existente (não de concreto)	
Período (Meses)	
Quantidade	59531,67
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação com Cota Resevada
Local de Entrega	conforme cronograma de execução
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 29,30
Valor Total	R\$ 1.744.277,93

LOTE 01	
Descrição do item 013	
Código 171 - Serviços de Manutenção e Conservação Predial, Regularização da base para assentamento de pisos.	
Informações Adicionais	
Regularização da base	
Período (Meses)	
Quantidade	59931,67
Unidade	metro quadrado
Participação	Ampla Participação com Cota Resevada
Local de Entrega	conforme cronograma de execução
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 10,26
Valor Total	R\$ 614.898,93

LOTE 01	
Descrição do item 015	
Código 5091 - Construção Civil Básica, com reforma / revitalização / restauração.	
Informações Adicionais	
Alisamento superficial mecanizado da superfície da regularização.	
Período (Meses)	
Quantidade	64551,67
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação com Cota Resevada
Local de Entrega	conforme cronograma de execução
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 24,87
Valor Total	R\$ 1.605.400,03

LOTE 02	
Descrição do item 002	
Código 6316 - Piso Modular e suas Partes, Piso Flexível Modular Esportivo, com no mínimo 250 x 250 x 11mm, em polipropileno injetado , fixação com parafusos.	
Informações Adicionais	
Piso Flexível Esportivo Portátil Externo, de medidas entre 250 mm à 304mm de largura x 250 mm à 304 mm comprimento x 11 mm à 16 mm de espessura, injetado em placas modulares intercambiáveis de polipropileno de alto impacto com aditivos Antioxidante (AO) e Ultravioleta (UV) e Borracha TPE, Pigmentos coloridos com alta incidência solar, protegendo contra a perda de cores (desbotamento); tecnologia antiderrapante, auxilia a tração; Com tecnologia de amortecimento por pinos cilíndricos em borracha termoplásticos TPE, sendo exigidos no mínimo 352 pinos e permitindo no máximo de 512 pinos cilíndricos em borracha termoplástica TPE por metro quadrado para amortecimento, com elevada absorção de impacto, protegendo as articulações de lesões; tecnologia de encaixe macho e fêmea, com junta de dilatação, que mantém a integridade do nivelamento em qualquer clima. Sistema antifurto das placas por parafusos escondidos, com no mínimo 2(dois) e máximo 4(quatro) por placa, evitando remoção das placas em áreas públicas. Base estrutural com tecnologia para escoamento de água e circulação de ar, diminuindo o empocamento de água e retenção de umidade no contra piso, cores a serem definidas na entrega.	
Período (Meses)	

Quantidade	8000
Unidade	metro quadrado
Participação	Cota Reservada para ME/EPP
Local de Entrega	conforme cronograma de execução
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 461,35
Valor Total	R\$ 3.690.800,00

LOTE 02	
Descrição do item 004	
Código 6316 - Piso Modular e suas Partes, Piso Flexível Modular Esportivo, com no mínimo 250 x 250 x 11mm, em polipropileno injetado , fixação com parafusos.	
Informações Adicionais	
Piso Flexível Esportivo Portátil INTERNO, de medidas entre 250 mm à 304mm de largura x 250 mm à 304 mm comprimento x 11 mm à 16 mm de espessura, injetado em placas modulares intercambiáveis de polipropileno de alto impacto com aditivos Antioxidante (AO) e Ultravioleta (UV) e Borracha TPE, Pigmentos coloridos com alta incidência solar, protegendo contra a perda de cores (desbotamento); tecnologia antiderrapante, auxilia a tração; Com tecnologia de amortecimento por pinos cilíndricos em borracha termoplásticos TPE, sendo exigidos no mínimo 352 pinos e permitindo no máximo de 512 pinos cilíndricos em borracha termoplástica TPE por metro quadrado para amortecimento, com elevada absorção de impacto, protegendo as articulações de lesões; Tecnologia de encaixe macho e fêmea com junta de dilatação, que mantém a integridade do nível em qualquer clima. Tecnologia antifurto das placas por parafusos escondidos, com no mínimo 2(dois) e máximo 4(quatro) por placa, evitando remoção das placas em áreas públicas. Base estrutural com tecnologia para escoamento de água e circulação de ar, diminuindo o empoçamento de água e retenção de umidade no contrapiso, cores a serem definidas na entrega.	
Período (Meses)	
Quantidade	500
Unidade	metro quadrado
Participação	Cota Reservada para ME/EPP
Local de Entrega	conforme cronograma de execução
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 459,36
Valor Total	R\$ 229.680,00

LOTE 02	
Descrição do item 006	
Código 6316 - Piso Modular e suas Partes, rampa lateral, em polipropileno, com aditivos antioxidante (AO) e ultravioleta (UV), largura de no mínimo 50mm.	
Informações Adicionais	
Rampa lateral ? acabamento lateral, para piso modular esportivo externo e interno, a rampa deve ser confeccionada em polipropileno de alto impacto com aditivos Antioxidante (AO) e Ultravioleta (UV), com sistema de amortecimento através de pino de Borracha TPE, contendo no mínimo 8(oito) pinos de amortecimento devidamente acoplados na estrutura, com largura de mínimo 30mm no máximo 50mm, o comprimento deve ser compatível com o piso. Com tecnologia antifurto da rampa por parafusos escondidos, com no mínimo 1 (um) parafuso escondido e máximo 2 (dois) por rampa, evitando remoção da rampa em áreas públicas.	
Período (Meses)	
Quantidade	2000
Unidade	unidade
Participação	Cota Reservada para ME/EPP
Local de Entrega	conforme cronograma de execução
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 18,67
Valor Total	R\$ 37.340,00

LOTE 02	
Descrição do item 008	
Código 6316 - Piso Modular e suas Partes, Cantoneira 90º, confeccionada em polipropileno de alto impacto com aditivos antioxidante (AO) e ultravioleta (UV), sistema de amortecimento com no mínimo 02 pinos de borracha TPE	
Informações Adicionais	
Cantoneira 90º, para piso modular esportivo externo e interno, confeccionado em polipropileno de alto impacto com aditivos Antioxidante (AO) e Ultravioleta (UV), sistema de amortecimento através de pino de Borracha TPE, contendo no mínimo 02 (dois) pinos de amortecimento.	

Período (Meses)	
Quantidade	500
Unidade	unidade
Participação	Cota Reservada para ME/EPP
Local de Entrega	conforme cronograma de execução
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 19,94
Valor Total	R\$ 9.970,00

LOTE 02	
Descrição do item 010	
Código 6316 - Piso Modular e suas Partes, rodapé de parede, em polipropileno , com aditivos Antioxidante (AO) e Ultravioleta (UV), com medidas aproximadas de 500 x 60mm.	
Informações Adicionais	
Rodapé de parede com encaixe compatível para o módulo articulado portátil externo ou interno; deve ser confeccionado em polipropileno de alto impacto com aditivos Antioxidante (AO) e Ultravioleta (UV); sobreposto ao módulo, sua função será de cobrir o vão entre as extremidades do módulo e a parede, permitindo a movimentação natural da dilatação e contração do módulo, para um melhor resultado visual e para evitar acesso às extremidades laterais dos módulos, protegendo de desmontagens inadequadas; sendo em dimensões até 500mm de comprimento x 60 mm colocado sobre a parede, com capacidade de cobrir possíveis recortes de até 60mm;	
Período (Meses)	
Quantidade	3000
Unidade	unidade
Participação	Cota Reservada para ME/EPP
Local de Entrega	conforme cronograma de execução
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 19,66
Valor Total	R\$ 58.980,00

LOTE 02	
Descrição do item 012	
Código 3550 - Prestação de Serviços, remoção de revestimento.	
Informações Adicionais	
Remoção de Revestimento existente (não de concreto)	
Período (Meses)	
Quantidade	14000
Unidade	servico (s)
Participação	Cota Reservada para ME/EPP
Local de Entrega	conforme cronograma de execução
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 29,30
Valor Total	R\$ 410.200,00

LOTE 02	
Descrição do item 014	
Código 171 - Serviços de Manutenção e Conservação Predial, Regularização da base para assentamento de pisos.	
Informações Adicionais	
Regularização da base	
Período (Meses)	
Quantidade	13600
Unidade	metro quadrado
Participação	Cota Reservada para ME/EPP
Local de Entrega	conforme cronograma de execução
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 10,26
Valor Total	R\$ 139.536,00

LOTE 02	
Descrição do item 016 Código 5091 - Construção Civil Básica, com reforma / revitalização / restauração.	
Informações Adicionais Alisamento superficial mecanizado da superfície da regularização.	
Período (Meses)	
Quantidade	8980
Unidade	servico (s)
Participação	Cota Reservada para ME/EPP
Local de Entrega	conforme cronograma de execução
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 24,87
Valor Total	R\$ 223.332,60

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso **R\$ 39.356.138,82 (R\$ Trinta e Nove Milhões e Trezentos e Cinquenta e Seis Mil e Cento e Trinta e Oito Reais e Oitenta e Dois Centavos).**

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAVIMENTO ARTICULADO EM QUADRAS, GINÁSIOS E UNIDADES RECRETATIVAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, destinadas a equipar as quadras das escolas vinculadas a rede estadual de ensino da Secretaria de Estado da Educação de Goiás - SEDUC.

0.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

1. Ensaio comprovando a concentração dos elementos Antimônio, Arsênico, Bário, Cádmiio, Chumbo, Cromo, Mercúrio e Selênio em conformidade com a Norma ABNT NBR 16071- 2:2021 com NM 300-3, referente ao piso; emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO.
2. Laudo de resistência à queda emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, atestando que o produto suporta no mínimo 1,00 mt de queda livre, que atende a norma ABNT NBR 16071-2:2021 ou 16071-3:2021, referente ao piso externo.
3. Laudo ou ensaios específicos conforme métodos estabelecidos pelas normas ISO 1182, NBR 8660 e ASTM E662 ou outra norma equivalente que determina que os produtos, adquiridos são classificados como IIA, desde que emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO.
4. Laudo de densidade emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, realizado segundo a norma ASTM D792-08, apresentando um resultado mínimo de 0,9949 g/cm³, referente ao piso.
5. Laudo de Dureza Shore D emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, realizado segundo a norma ASTM D 2240-10, apresentando um resultado mínimo de 57,3 referente ao piso.
6. Laudo de resistência a tração emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, realizado segundo a norma ASTM D638-10, apresentando um resultado mínimo de 11,76Mpa, referente ao piso.
7. Laudo de resistência ao Impacto Izod emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, realizado segundo a norma ASTM D 256-10.
8. Ficha técnica referente à borracha utilizado no sistema amortecimento (TPE), demonstrando a dureza 60 a 75 Shore A (segundo a norma ASTM D 2240), densidade de 1,10 g/cm³ (segundo a norma ASTM D792), tensão de ruptura de 8,2 Mpa (segundo a norma ASTM D412).
9. Serão admitidos laudos técnicos equivalentes, desde que comprovem resultados idênticos ou superiores às normas de referência

4.2. Especificações mínimas dos produtos devem seguir os padrões aqui estabelecidos, atendendo suas especificações, conforme segue para cada item do lote detalhado no item 3.1 deste instrumento.

4.2.1. CERTIFICAÇÕES

4.2.1.2. As certificações deverão ser comprovadas pela CONTRATADA em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação de Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAVIMENTO ARTICULADO EM QUADRAS,

GINÁSIOS E UNIDADES RECRETATIVAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, destinadas a equipar as quadras das escolas vinculadas a rede estadual de ensino da Secretaria de Estado da Educação de Goiás - SEDUC. está fundamentada nos termos do [ETP - Estudo Técnico Preliminar].

5.2. Em síntese, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade de de expansão do projeto implementado pela SEDUC no início do ano de 2024, através dos processos já executados e em finalização de números 202300006105504 e 202400006043983, que contemplaram um total de 43 quadras poliesportivas das escolas vinculadas a rede estadual de Goiás.

Em nossa rede de Educação, necessitamos de Piso Modular para Quadras Poliesportivas, visto que esse é o modelo de nossas quadras, que foram projetados para a prática de esportes como basquete, vôlei, futsal e handebol. Esse tipo de piso oferece uma superfície resistente que absorve impactos, reduzindo riscos de lesões e proporcionando uma jogabilidade consistente.

O piso modular esportivo é versátil e adequado tanto para quadras externas quanto internas. Sua adaptabilidade faz com que ele seja uma excelente escolha para diferentes modalidades esportivas. Além disso, ele oferece as seguintes características:

Amortecimento e acústica: O piso é instalado sobre uma manta de polietileno, proporcionando amortecimento de impacto. Isso é crucial para a prática de esportes de alto impacto e contribui para a acústica da quadra. Isso porque minimiza o barulho.

Permeabilidade: O modelo outdoor do piso é altamente permeável. Ele evita o acúmulo de água na quadra e garantindo a segurança dos jogadores mesmo em condições úmidas.

Proteção UV: Além disso, o piso possui proteção contra raios ultravioleta. Assim, previne o desbotamento e aumentando sua resistência ao desgaste causado pela exposição ao sol.

Demarcação: A demarcação da quadra é realizada através de juntas de dilatação e pintura com tinta especial para plástico. Isso é feito por profissionais especializados para garantir durabilidade.

Acessibilidade: O piso modular conta com peças de rampa lateral que facilitam o acesso, inclusive para pessoas com deficiência física, promovendo a acessibilidade na quadra.

Instalação rápida: A instalação do piso modular é eficiente e não gera entulhos. Então seu uso é imediato logo após a colocação das placas.

Pisos modulares oferecem uma superfície mais segura, com absorção de impacto, reduzindo o risco de lesões durante atividades esportivas. Essa preocupação com a segurança reflete o compromisso da instituição com o bem-estar físico e a saúde dos alunos, proporcionando um ambiente propício para a prática esportiva.

Pisos modulares podem ser projetados para atender a requisitos de acessibilidade, facilitando a participação de todos os alunos, independentemente de suas habilidades físicas. Essa abordagem inclusiva promove a participação de alunos com necessidades especiais, promovendo a igualdade e a integração.

Pisos modulares oferecem flexibilidade para diferentes tipos de atividades esportivas, permitindo a prática de diversos esportes e atividades físicas. A versatilidade do espaço incentiva uma variedade de práticas esportivas, promovendo a experimentação e descoberta de diferentes modalidades.

Um ambiente esportivo bem equipado estimula o aprendizado ativo, promovendo o desenvolvimento físico e social dos alunos. Atividades esportivas também podem ser integradas ao currículo escolar, proporcionando oportunidades para o ensino interdisciplinar e o desenvolvimento de habilidades socioemocionais.

Pisos modulares muitas vezes são mais duráveis e fáceis de manter em comparação com superfícies convencionais. A escolha de materiais sustentáveis e práticas de manutenção eficientes reflete o compromisso da instituição com a sustentabilidade ambiental, fornecendo um exemplo prático para os alunos.

Um ambiente esportivo atraente e seguro incentiva a participação ativa dos alunos em atividades físicas, contribuindo para a promoção de estilos de vida saudáveis.

Essa abordagem vai ao encontro das diretrizes pedagógicas que reconhecem a importância do desenvolvimento integral dos alunos, incluindo sua saúde física e mental.

Pisos modulares proporcionam uma superfície mais uniforme e com absorção de impacto, favorecendo o desenvolvimento motor das crianças. Isso é particularmente importante durante a infância, quando as habilidades motoras estão em fase de formação.

Atividades esportivas em quadras com pisos modulares promovem a colaboração, o trabalho em equipe e o respeito às regras. Esses elementos são essenciais para o desenvolvimento das habilidades sociais dos alunos, incluindo a capacidade de se comunicar efetivamente, resolver conflitos e trabalhar em grupo.

Um ambiente esportivo atraente e seguro, proporcionado pelo piso modular, incentiva os alunos a participarem regularmente de atividades físicas. A prática constante de exercícios físicos contribui não apenas para a saúde física, mas também para o bem-estar emocional e mental dos estudantes.

Participar de atividades esportivas em um ambiente seguro e bem equipado oferece oportunidades para os alunos aprenderem sobre respeito, fair play e espírito esportivo. Esses valores são fundamentais para a formação de cidadãos responsáveis e éticos.

A melhoria das habilidades esportivas e a participação ativa em atividades físicas contribuem para o desenvolvimento da autoestima e confiança dos alunos. A conquista de metas individuais e a superação de desafios físicos podem ter um impacto positivo na autoimagem e autoconfiança.

Pisos modulares podem ser adaptados para atender às necessidades de alunos com habilidades físicas diversas, proporcionando um ambiente inclusivo. Isso não apenas promove a igualdade, mas também oferece oportunidades para a interação social entre alunos de diferentes habilidades.

A prática esportiva está associada ao desenvolvimento cognitivo, incluindo melhoria da concentração, tomada de decisões rápidas e habilidades estratégicas. Um piso modular que suporta uma variedade de esportes pode enriquecer a experiência esportiva, proporcionando estímulos cognitivos diversos.

Atividades físicas em grupo proporcionam oportunidades naturais para os alunos se conhecerem, interagirem e construir relações sociais mais fortes. As quadras com pisos modulares oferecem um espaço versátil para uma variedade de atividades que promovem a socialização.

Ao participarem de atividades esportivas em grupo, os alunos aprendem a trabalhar em equipe, a se comunicar de maneira eficaz e a desenvolver

habilidades de liderança. Essas habilidades sociais são cruciais para a integração bem-sucedida em um ambiente escolar de tempo integral.

Atividades físicas, especialmente aquelas que envolvem jogos em equipe, incentivam os alunos a cooperarem entre si. A colaboração em atividades esportivas promove o senso de comunidade e fortalece os laços entre os estudantes.

A prática regular de atividades físicas contribui para a redução do estresse e melhoria do bem-estar emocional. As quadras com pisos modulares proporcionam um local adequado para os alunos liberarem energias, relaxarem e promoverem um equilíbrio saudável entre estudo e recreação.

A realização de atividades físicas regulares em quadras esportivas pode se tornar parte integrante da cultura escolar. Eventos esportivos, torneios e competições entre os alunos ajudam a construir tradições que fortalecem o senso de pertencimento e identidade escolar.

A prática de atividades físicas regulares contribui para a saúde física dos alunos, ajudando a prevenir problemas relacionados ao sedentarismo. Além disso, a atividade física é conhecida por promover a saúde mental, reduzindo o estresse e melhorando o humor.

As quadras com pisos modulares oferecem um ambiente propício para o desenvolvimento das habilidades motoras, coordenação e agilidade dos alunos. Essas habilidades são importantes não apenas para o desempenho esportivo, mas também para o desenvolvimento global dos estudantes.

Atividades físicas adaptadas nas quadras modulares podem ser desenvolvidas para incluir alunos com diferentes habilidades e interesses. Isso contribui para a construção de um ambiente inclusivo, onde todos os alunos se sentem parte ativa da comunidade escolar.

Além disso, apontamos também, a aceitabilidade por parte da rede com a implementação do projeto em questão, devido a isso, necessitamos de um processo para expandir e atender todos as escolas que necessitam e possuem quadras aptas a receber o piso.

5.3. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

0.0.1. **5.3.1.** De acordo com a conveniência e oportunidade da Equipe de Contratação, foi escolhido o Sistema de Registro de Preço para regular procedimento licitatório, com fulcro na Lei nº 14.133/2021, em seu art. 6º, inciso XLV, o seguinte:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

(...)

0.0.2. **5.3.2.** A escolha do registro de preço, foi devido ao fato de que serão realizadas aquisições futuras de acordo com a demanda. Diante disso, a Administração a priori, por meio do registro de preço não está obrigada a firmar contrato com as empresas selecionadas, devendo apenas registrar os preços, os fornecedores de bens ou prestadores de serviços e as condições a serem praticadas durante o período de vigência da ata, que é uma espécie de termo de compromisso para eventuais contratações.

0.0.3. **5.3.3.** Além disso, o registro de preço proporciona que sejam realizadas diversas contratações no período de vigência da ata, que é de 12 meses, o qual a empresa vencedora do certame deve manter o preço registrado, tendo em vista o caráter de contratações frequentes, com entrega parcelada. Portanto, não há como definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

0.0.4. **5.3.4.** Vale lembrar que a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, é pela razão de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resultará em vantagens para Administração, descomplicando procedimentos para contratação, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por 12 meses, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens. A empresa deverá garantir o preço registrado durante a vigência da ata, e se caso for viável para administração, poderá ocorrer a prorrogação do instrumento de registro, cujo o valor deverá ser mantido e o quantitativo registrado renovado em 100%, nos termos da Nova Lei de Licitação nº 14.133/2021.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

Procedeu-se à separação das 954 unidades escolares por Coordenação Regional de Educação – CRE, com o objetivo de organizar e sistematizar o levantamento das escolas. A partir desse mapeamento, foram identificadas e distribuídas as 686 escolas consideradas aptas, ou em fase de se tornarem aptas, à instalação dos pisos modulares. Assim, apresenta-se a seguir o quadro com a referida distribuição:

QUADRO 3: DADOS GERAIS POR COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO (CRE) PARA INSTALAÇÃO DE NOVOS PISOS MODULARES EM QUADRAS COBERTAS							
ITEM	CRE	QUANTIDADE TOTAL DE ESCOLAS	QUANTIDADE DE ESCOLAS QUE POSSUEM QUADRAS COBERTAS	QUANTIDADE DE ESCOLAS COM OBRAS EM ANDAMENTO DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA	QUANTIDADE DE ESCOLAS COM PISOS MODULARES INSTALADOS	QUANTIDADE DE ESCOLAS COM PISOS MODULARES A INSTALAR	QUANTIDADE TOTAL DE ESCOLAS A SEREM TRABALHADAS NESTE ESTUDO PARA NOVAS INSTALAÇÕES DE PISOS MODULARES
1	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	27	15	4	1	1	17
2	ANÁPOLIS	73	48	6	2	0	52
3	APARECIDA DE GOIÂNIA	71	52	8	4	0	56
4	CAMPOS BELOS	14	3	6	1	0	8
5	CATALÃO	24	18	1	1	0	18
6	CERES	12	9	0	0	0	9
7	FORMOSA	27	22	0	0	0	22
8	GOIANÉSIA	30	22	1	0	0	23
9	GOIÂNIA	107	80	7	11	4	72
10	GOIÁS	15	10	1	1	0	10
11	GOIATUBA	11	9	0	0	0	9
12	INHUMAS	27	22	2	1	0	23

13	IPORÁ	17	8	4	0	0	12
14	ITABERAÍ	13	9	0	1	0	8
15	ITAPACI	16	8	1	0	0	9
16	ITAPURANGA	16	11	0	0	0	11
17	ITUMBIARA	16	13	1	0	0	14
18	JATAÍ	20	17	0	3	0	14
19	JUSSARA	19	14	0	1	0	13
20	LUZIÂNIA	34	19	2	3	0	18
21	MINAÇU	9	3	2	0	0	5
22	MINEIROS	13	10	0	0	0	10
23	MORRINHOS	22	19	1	1	0	19
24	NOVO GAMA	27	16	0	4	0	12
25	PALMEIRAS	17	11	2	1	0	12
26	PIRACANJUBA	16	13	1	0	0	14
27	PIRANHAS	12	8	0	1	0	7
28	PIRES DO RIO	15	12	0	0	0	12
29	PLANALTINA	17	10	2	0	0	12
30	PORANGATU	15	9	0	0	0	9
31	POSSE	32	23	4	0	0	27
32	QUIRINÓPOLIS	15	10	0	0	0	10
33	RIO VERDE	25	20	0	0	0	20
34	RUBIATABA	14	11	1	0	0	12
35	SANTA HELENA	13	8	1	0	0	9
36	SÃO LUÍS DE MONTES BELOS	19	12	1	0	0	13
37	SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA	11	5	2	0	0	7
38	SILVÂNIA	10	7	0	0	0	7
39	TRINDADE	34	25	2	0	0	27
40	URUAÇU	29	22	2	0	0	24
TOTAL:		954	663	65	37	5	686 ESCOLAS

Da distribuição acima, reduziu para 35% o quantitativo de escolas por CRE (arredondando para cima), chegando em 262 unidades. Posteriormente, utilizando a média de área calculada por quadra coberta (informada no Quadro 3 do Memorial Descritivo nº 1/2025/SEDUC/SUPINFRA - evento 69735211), que é de 610,12m², obtemos um total de 159.851,44m². Aplicamos mais 15% de imprecisão, totalizando **183.829,16m² de Pisos Modulares**.

QUADRO 4: DADOS FINAIS POR COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO (CRE) PARA INSTALAÇÃO DE NOVOS PISOS MODULARES EM QUADRAS COBERTAS					
ITEM	CRE	35% DO QUANTITATIVO DE ESCOLAS POR CRE (ARREDONDANDO PARA CIMA)	ÁREA MÉDIA POR ESCOLA PARA INSTALAÇÃO DE PISO MODULAR (M ²)	ÁREA TOTAL ESTIMATIVA PARA INSTALAÇÃO DE PISOS MODULARES POR CRE (M ²)	ÁREA TOTAL ESTIMATIVA PARA INSTALAÇÃO DE PISOS MODULARES POR CRE ACRESCIDOS 15% DE IMPRECISÃO (M ²)
1	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	6	610,12	3.660,72	4.209,83
2	ANÁPOLIS	19	610,12	11.592,28	13.331,12
3	APARECIDA DE GOIÂNIA	20	610,12	12.202,40	14.032,76
4	CAMPOS BELOS	3	610,12	1.830,36	2.104,91
5	CATALÃO	7	610,12	4.270,84	4.911,47
6	CERES	4	610,12	2.440,48	2.806,55
7	FORMOSA	8	610,12	4.880,96	5.613,10
8	GOIANÉSIA	9	610,12	5.491,08	6.314,74
9	GOIÂNIA	26	610,12	15.863,12	18.242,59
10	GOIÁS	4	610,12	2.440,48	2.806,55
11	GOIATUBA	4	610,12	2.440,48	2.806,55
12	INHUMAS	9	610,12	5.491,08	6.314,74
13	IPORÁ	5	610,12	3.050,60	3.508,19
14	ITABERAÍ	3	610,12	1.830,36	2.104,91
15	ITAPACI	4	610,12	2.440,48	2.806,55
16	ITAPURANGA	4	610,12	2.440,48	2.806,55
17	ITUMBIARA	5	610,12	3.050,60	3.508,19
18	JATAÍ	5	610,12	3.050,60	3.508,19
19	JUSSARA	5	610,12	3.050,60	3.508,19
20	LUZIÂNIA	7	610,12	4.270,84	4.911,47
21	MINAÇU	2	610,12	1.220,24	1.403,28
22	MINEIROS	4	610,12	2.440,48	2.806,55
23	MORRINHOS	7	610,12	4.270,84	4.911,47
24	NOVO GAMA	5	610,12	3.050,60	3.508,19
25	PALMEIRAS	5	610,12	3.050,60	3.508,19
26	PIRACANJUBA	5	610,12	3.050,60	3.508,19
27	PIRANHAS	3	610,12	1.830,36	2.104,91
28	PIRES DO RIO	5	610,12	3.050,60	3.508,19
29	PLANALTINA	5	610,12	3.050,60	3.508,19
30	PORANGATU	4	610,12	2.440,48	2.806,55
31	POSSE	10	610,12	6.101,20	7.016,38
32	QUIRINÓPOLIS	4	610,12	2.440,48	2.806,55

33	RIO VERDE	7	610,12	4.270,84	4.911,47
34	RUBIATABA	5	610,12	3.050,60	3.508,19
35	SANTA HELENA	4	610,12	2.440,48	2.806,55
36	SÃO LUÍS DE MONTES BELOS	5	610,12	3.050,60	3.508,19
37	SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA	3	610,12	1.830,36	2.104,91
38	SILVÂNIA	3	610,12	1.830,36	2.104,91
39	TRINDADE	10	610,12	6.101,20	7.016,38
40	URUAÇU	9	610,12	5.491,08	6.314,74
TOTAL:		262 ESCOLAS	-----	159.851,44	183.829,16M²
SENDO:					
				TIPO OUTDOOR (90%):	165.446,24M²
				TIPO INDOOR (10%):	18.382,92M²

Qualificação Técnica

6.2 A empresa deverá apresentar, no mínimo, um atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o fornecedor já forneceu equipamento compatível com o licitado ou prestou serviço de forma satisfatória, sendo que o valor ou quantitativo do fornecimento ou serviço atestado deve corresponder, no mínimo, a 40% do quantitativo licitado, por critério de proporcionalidade e uniformização das decisões. Caso o fornecedor possua mais de um atestado, estes poderão ser somados para atender a este requisito. O atestado/declaração deverá conter, obrigatoriamente, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável pela emissão.

6.3. Exigência de Amostra

6.4.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

6.4.2 Exigência de Amostra

6.4.3. O Pregoeiro deverá solicitar amostras e os laudos técnicos que compõe o objeto deste edital. As amostras deverão ser apresentado 01 (um) m² de amostra do item ofertado (001 e 002) e duas unidades dos demais itens de acabamento, devidamente identificada com o nome da licitante, número do item e do respectivo Pregão, dentro do prazo de 10(dez) dias corridos após ser declarado vencedor, para verificação de conformidade com as exigências estabelecidas neste item.

6.4.4. Para aferição da compatibilidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, poderá exigido que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.

6.4.5. No caso de não haver entrega da amostra e dos laudos técnicos ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

6.4.6. Se a(s) amostra(s) e os laudos apresentado(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e laudos, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.4.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.4.8. Após a divulgação do resultado da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas, sem direito a ressarcimento.

6.4.9. Os licitantes deverão colocar à disposição todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.4.10. Justifica-se a necessidade de amostra física e dos laudos técnicos pela devida complexidade de análise da qualidade do produto e de seus acabamentos, não sendo possível tais parametrizações serem aferidas através de catálogos.

6.5 Garantia da contratação

6.6. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os incisos I, II, III e IV do §1º, do art. 96, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

6.7. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-lo no prazo de, 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

6.8: O seguro-garantia apresentado terá por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, objetivos estes que deverão constar expressamente na apólice apresentada, observadas as seguintes regras:

I - o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

II - o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas;

III - nos contratos de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no § 2º do art. 96, da Lei federal nº 14.133/2021

6.9 A garantia, nas modalidades caução, fiança bancária e título de capitalização, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

6.10. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Obrigações pertinentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

6.11. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

6.12. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

6.13. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

6.14. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

6.15. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

6.16. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

6.17. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

6.18. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

6.19. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

6.20. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

6.21. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

6.22. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Prazo de entrega ou prestação de serviço:

7.1. O prazo de entrega do objeto ou prestação do serviço contratado é de 30 dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou Fornecimento, emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

7.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Cronograma de execução:

7.1.2. A execução do objeto contratado seguirá o seguinte cronograma físico-financeiro:

A entrega terá início no segundo semestre de 2025, será conforme demanda.

Até 30 dias corridos após a Ordem de Fornecimento - concluir entrega de 50% do total solicitado

Até 60 dias corridos após a Ordem de Fornecimento - concluir entrega de 100% do total solicitado.

7.1.3. Após emissão e recebimento da autorização de fornecimento, os materiais deverão ser entregues na quantidade solicitada, tendo a empresa vencedora, um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da autorização de fornecimento e instalação, incluindo a pintura.

0.0.1. **7.1.4.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado

automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

0.0.2. **7.1.5.** Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local de entrega ou prestação de serviço:

7.2. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado no endereço informado na Ordem de Serviço, podendo ser em qualquer endereço dentro do Estado de Goiás.

Dinâmica da entrega ou prestação de serviço:

7.3. Os produtos a serem entregues devem ser acondicionados em embalagem apropriada, de forma segura, com os respectivos acessórios, com marca, manual, garantia e modelo impressos.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.4. O prazo de garantia é garantia mínima: 2 (dois) anos contra defeito de fabricação para o piso.

7.4.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 30 [trinta] dias, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.4.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.4.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.4.3.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.4.3.2. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.4.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.4.4.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.5.4.2. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.5.4.3. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade do Fornecedor

8.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

8.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedor para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

8.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

8.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

8.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

8.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

8.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

8.12. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto contratado será recebido nas seguintes condições:

Recebimento do objeto

9.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os produtos ou serviços serão recebidos **definitivamente**, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.2.2. O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.2.3. Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

9.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei

federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.2.6. O mero recebimento sumário de produtos pela equipe de almoxarifado, com a respectiva assinatura de canhoto da nota fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal do contrato.

Prazo para correção de defeitos

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Atesto da execução do objeto

9.4. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.7. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.7.1. A nota fiscal ou fatura ainda deverá ser acompanhada pelos seguintes documentos:

1. Certidões Fiscais e Trabalhista atualizada;
2. Ateste de Notas Fiscais;
3. Indicativo na nota fiscal: do número do processo e das informações bancárias.

9.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado ? CADFOR.

9.8.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.9. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes ? CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.9.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.9.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

9.9.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.9.6. Se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, e havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.10. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a nota fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

9.11. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira ? SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.12. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade e a data da emissão;
- b. os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;
- c. o período respectivo de execução do contrato;
- d. o valor a pagar; e
- e. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de Pagamento

9.13. O pagamento será realizado de forma Pontualmente, de acordo com a frequência de emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento, no valor proporcional aos quantitativos demandados e efetivamente executados no período.

9.14. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.15. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

9.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

9.16.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.16.2. Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço ? FGTS não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, e a unidade contratante pode reter parte do montante devido ao Fornecedor, limitada a retenção ao valor do débito verificado.

9.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.17.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.18. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

9.19. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Do reajuste do contrato

9.20. Os preços serão fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento	Menor Preço
10.2. Forma de adjudicação	Por Lote
10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio	é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio
10.4. Prazo de validade das propostas	120 dias

10.5. Além da documentação prevista para homologação do cadastro do fornecedor, para fins de comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, é exigido o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

10.5.1. A regular situação financeira será comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);5

10.5.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez

Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo QU patrimônio líquido mínimo de 10% dez por cento do R\$ 39.356.138,82

10.5.2. O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, a ser apresentada pelo licitante.

10.5.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.5.4. Os documentos referidos **9.7.1.** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos e deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.6. Qualificação técnica mínima exigida

10.6. 1. A empresa deverá apresentar, no mínimo, **um atestado/declaração** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o fornecedor já forneceu **equipamento compatível com o licitado ou prestou serviço de forma satisfatória**, sendo que o valor ou quantitativo do fornecimento ou serviço atestado deve corresponder, no mínimo, **a 40% do quantitativo licitado**. Caso o fornecedor possua mais de um atestado, estes poderão ser somados para atender a este requisito. O atestado/declaração deverá conter, obrigatoriamente, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável pela emissão.

10.6. 2. Durante o tempo de contrato a empresa contratada deverá zelar preventivamente de qualquer impacto ambiental.

10.6. 3. As certificações obtidas pela empresa devem envolver, preferencialmente:

10.6.3.1. Certificação de Cadeia de Custódia (Chain of Custody, FSC) ? certificação projetada para fornecer uma garantia crível de que os produtos vendidos com declaração FSC são originários de florestas bem manejadas, fontes controladas, materiais recuperados, ou a mistura destes. A certificação facilita o fluxo transparente de produtos fabricados a partir de tais materiais, por meio da cadeia de abastecimento.

10.6. 3.2. Certificação ISO 14001:2015 ? padrão internacionalmente reconhecido para sistemas de gestão ambiental. Fornece uma estrutura para as organizações conceberem e implementarem um SGA e melhorarem continuamente o seu desempenho ambiental. Ao aderir a esta norma, as organizações podem garantir que estão a tomar medidas proativas para minimizar seu impacto ambiental, cumprir os requisitos legais relevantes e alcançar os seus objetivos ambientais.

Subcontratação

10.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

DISPOSIÇÕES FINAIS

0.1. **10.8.** Respeitando o quantitativo que for contratado, o quantitativo previsto nas ordens de fornecimento poderão sofrer acréscimo ou redução conforme a necessidade da Contratante, mas o fornecedor sempre será informado devidamente sobre isso.

0.2. **10.9.** O produto licitado somente poderá ser substituído mediante comprovação da contratada de fator de impedimento por força maior, e desde que haja anuência da contratante, sendo o objeto substituto de qualidade igual ou superior e com o mesmo preço.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	Email
MARISE HELENA VALVERDE DE SOUSA	Integrante Técnico	62 32013067	marise.sousa@seduc.go.gov.br
CRISTIANE PEREIRA GOMES	Integrante Administrativo	62 32209526	cristianepg.32@gmail.com
JOAO PAULO GARCIA CORREA	Integrante Requisitante	62 32209500	joao.correa@seduc.go.gov.br
CYBELLE BARBOSA PIRES	Integrante Administrativo	62 32019552	cybelle.pires@seduc.go.gov.br

Versão do Doc. Padrão
0.04

GOIANIA, aos 05 dias do mês de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **MARISE HELENA VALVERDE DE SOUSA, Analista de Processos**, em 05/11/2025, às 11:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE PEREIRA GOMES, Coordenador (a)**, em 05/11/2025, às 12:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO PAULO GARCIA CORREA**, **Chefe de Núcleo**, em 05/11/2025, às 12:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CYBELLE BARBOSA PIRES**, **Assessor (a)**, em 05/11/2025, às 12:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **82040186** e o código CRC **64E6AC0A**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, , - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202500005008813



SEI 82040186